

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 08/04/2024**

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio aos servidores, de acordo com os períodos base discriminado abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/603582/2008	ADILA CASTANHEIRA MACHADO	30569036	MEDICO	19/10/2014 A 17/10/2019
SEI E-08/008/3062/2016	ADILENE C DA SILVA GUIMARÃES	42163447	AUX ENFERMAGEM	13/03/2019 A 22/03/2024
SEI E-08/606543/2009	CARLA GAMA DA ROCHA	41817133	AUX ENFERMAGEM	17/11/2018 A 25/11/2023
SEI E-08/606285/2006	CRISTIANE MUZI DE A MACHADO	30140358	TEC ENFERMAGEM	29/09/2016 A 27/09/2021
SEI E-08/600093/2007	ELANE R DA SILVA NICOLACI	31537650	ENFERMEIRO	08/03/2017 A 15/03/2022
SEI E-08/31253/1988	JOSE SOARES DO NASCIMENTO	31531253	AGENTE AUX ADMIN SAUDE	29/10/2016 A 27/10/2021
SEI E-08/601763/2009	MARIA DE FATIMA R M DE LIMA	30588235	TEC ENFERMAGEM	31/12/2017 A 12/01/2023
SEI E-08/609046/1991	MARIA EULALIA THEBIT PFEIFFER	32344783	MEDICO	05/12/2014 A 03/12/2019
SEI E-08/603194/2004	MIRIAN REGINA SILVA R. BORRET	5543193	AUX ENFERMAGEM	19/06/2018 A 17/06/2023
SEI E-08/600925/2008	NELIO AMENDOLA	31493661	TEC LABORATORIO	18/04/2015 A 15/04/2020
SEI E-08/605855/2006	TATIANA MARIA S FERNANDES	30785189	FISIOTERAPEUTA	09/12/2014 A 07/12/2019

CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/604266/2003	AMARO EUGENIO NETO	32320051	ENFERMEIRO	02/04/2013 A 31/03/2018 01/04/2018 A 30/03/2023
SEI E-08/602832/2012	IASMINE DE SOUZA	42484499	ENFERMEIRO	24/08/2012 A 22/08/2017 23/08/2017 A 21/08/2022
SEI E-08/14488/1978	JOAO BATISTA SALVADOR	31467652	ODONTOLOGO	07/04/1991 A 04/04/1996 05/04/1996 A 03/04/2001
SEI E-08/600571/1990	JOSE LUIZ NANJI	31930042	MEDICO	13/12/2013 A 11/12/2018 12/12/2018 A 10/12/2023

CONCEDO 09 (nove) meses de Licença Prêmio ao servidor, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/602819/2001	ANTONIO CARLOS DE AMORIM	31373151	TEC LABORATORIO	24/01/2005 A 22/01/2010 23/01/2010 A 21/01/2015 22/01/2015 A 20/01/2020

CONCEDO 15 (quinze) meses de Licença Prêmio ao servidor, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/602132/2001	MARCIANO PADILHA MONNERAT	31822762	MÉDICO	17/03/1999 A 14/03/2004 15/03/2004 A 13/03/2009 14/03/2009 A 12/03/2014 13/03/2014 A 11/03/2019 12/03/2019 a 09/03/2024

CONCEDO 21 (vinte e um) meses de Licença Prêmio ao servidor, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/12423/1988	IVAN GIRALDO ARNOLDI	31866514	OFICIAL DE FARMACIA	10/12/1986 A 08/12/1991 09/12/1991 A 06/12/1996 07/12/1996 A 05/12/2001 06/12/2001 A 04/12/2006 05/12/2006 A 03/12/2011 04/12/2011 A 01/12/2016 02/12/2016 A 30/11/2021

DE 10/04/2024

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor, de acordo com o período-base discriminado abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/603212/1992	MARIO JOSE JAVARYS	32345771	MEDICO	06/03/2019 A 03/03/2024

Id: 2559252

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 13/11/2019**

***CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor, de acordo com o período-base discriminado abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/603212/1992	MARIO JOSE JAVARYS	32345771	MEDICO	07/03/2014 A 05/03/2019

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 25/11/2019.

Id: 2559253

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO**

**APOSTILA DO DIRETOR
DE 10.04.2024**

ATO DE 09.10.2017 - VICENTE RAIMUNDO LANA BISPO, Biólogo, Classe C, matr.08/107264-7, ID Funcional nº 21019711 - em atenção ao parecer nº 18/2024/IASERJ/ASSJUR, **TORNO SEM EFEITO** as Apostilas publicadas lavradas nos D.Os, de 28.04.2023, 02.06.2023 e 03.08.2023, de reenquadramento do servidor Vicente Raimundo Lana Bispo, como Biólogo, na classe A, matr.08/107.264-7, Id Funcional nº 21019711, ratificando a apostila publicada no D.O. de 17.09.2020, posicionando o servidor na Classe C, conforme processo Judicial nº 0005617-352020.8.19. Processo nº SEI-080004/000426/2023. Id: 2559362

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 10.04.2024**

PROCESSO Nº SEI-080004/000426/2023 - VICENTE RAIMUNDO LANA BISPO, Biólogo, Classe C, matr.08/107264-7, Id Funcional nº 21019711 - **AUTORIZO** a refixação de proventos mensais de inatividade a partir de 18.08.2020, de acordo com a proposta do Serviço de Aposentadoria: Proporcionalidade Integral - Total de Proventos: R\$ 2.674,55; Vencimento-base: Biólogo C, Lei nº 1179/1987 e Lei nº 6842/2014: R\$ 1.665,39; Triênio 60%, Lei nº 1179/1987 e Lei nº 1608/1990: R\$ 997,46; Direito Pessoal DP Lei nº 720/1983 e Lei nº 1586/1990: R\$11,70. Id: 2559363

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 10.04.2024**

PROCESSO Nº SEI E-08/301.204/1986 - ALZINÉIA DE PAIVA, Id Funcional nº 17126541 - **AUTORIZO** a contagem em dobro de 06 meses de Licença Especial, não gozadas, para fins de aposentadoria, período base de 16.12.1984 a 14.12.1989 (03 meses) e 15.12.1989 a 13.12.1994 (03 meses), num total de 360 dias, revogando o despacho de 18.06.2008, publicado no D.O. de 23.06.2008, face solicitação do Rioprevidência, através do requerimento para Aposentadoria, datado de 03.04.2024, ratificando o total de dias. Id: 2559218

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 08.04.2024
PÁGINA 22 - 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 03/04/2024

PORTARIA/FS/DE Nº 1737/2024 - Proc. nº SEI-080002/005817/2024

Onde se lê: ... PORTARIA/FS/DE Nº 1737/2023
Leia-se: ... PORTARIA/FS/DE Nº 1737/2024

Id: 2559107

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 10/04/2024**

PROCESSO Nº SEI-080007/008777/2023- HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 231/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, em favor da empresa: PS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME (05.806.715/0001-50), para o lote 01, no valor total global adjudicado de R\$ 10.439.846,28 (dez milhões quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). Despacho da homologação (doc. SEI 71920793). Id: 2559110

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 10/04/2024**

PROCESSO Nº SEI-080007/011131/2023- HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 264/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KITS INSTRUMENTAIS, no valor total de R\$ 449.085,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitenta e cinco reais), em favor das empresas: MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (44.572.364/0001-11), licitante vencedor para os Itens 1, 2 e 4, no valor total de R\$ 389.010,00 (trezentos e oitenta e nove mil dez reais); ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME (08.697.852/0001-91), licitante vencedor para o Item 3, no valor de R\$ 60.075,00 (sessenta mil setenta e cinco reais). Despacho da homologação (doc. SEI 71733816). Id: 2559104

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6245 DE 02 DE ABRIL DE 2024

**ESTABELECE O ESCOPO DE ATUAÇÃO DO
PROFESSOR ARTICULADOR JUNTO À
EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, o contido no processo nº SEI-030029/011488/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de prover um sistema inclusivo, propiciando condições de permanência dos alunos da educação especial às salas de aula regulares;

- a necessidade de ofertar serviços de apoio pedagógico especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial, objetivando ao pleno desenvolvimento de suas competências e habilidades,

- a necessidade de garantir a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

- a necessidade de atendimento às legislações vigentes que versam sobre a Educação Especial como a Constituição Federal 1988, a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação - PNE, a Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e outras.

RESOLVE:

Art. 1º - O Professor Articulador Pedagógico, previsto no art. 4º, IV, da Resolução SEEDUC nº 5.664, de 19 de julho de 2018, poderá atuar, de forma específica, junto à Educação Especial.

Art. 2º - O Professor Articulador Pedagógico em atuação na Educação Especial exercerá as seguintes atividades:

I - realizar articulação pedagógica em classes comuns, de maneira conjunta com os professores regentes das turmas regulares e com os profissionais de apoio pedagógico que exercem a mediação escolar, atendendo, no máximo cinco alunos, que apresentem deficiências/transornos e/ou síndromes, considerando a viabilidade analisada pela equipe pedagógica da unidade escolar e/ou profissionais das salas de recursos e/ou Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado - NAPES e/ou coordenando o atendimento ofertado pelos profissionais de apoio pedagógico que exercem a mediação escolar;

II - elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e/ou Plano Educacional Individualizado (PEI) e o Plano Individualizado de Transição (PIT) nos casos dos estudantes jovens e adultos, em parceria com o coordenador pedagógico, orientador pedagógico e o corpo docente da turma regular na qual os alunos, público-alvo da Educação Especial, pertencem. Construindo, deste modo, um plano de intervenção pedagógica que contemple a especificidade desses alunos, identificando estratégias eficientes para potencializar as aprendizagens nas diferentes áreas de conhecimento;

III - atuar, colaborativamente, com a equipe diretiva e pedagógica (coordenadores e orientadores educacionais), professores responsáveis pelos Núcleos de Apoio Pedagógico Especializado - NAPES e, sobretudo, com os professores regentes, nos planejamentos, nas atividades pedagógicas, nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participando do processo avaliativo;

IV - auxiliar os estudantes com deficiências, transtornos e/ou síndromes, que demandam atendimento educacional especial, nas atividades e trabalhos e, quando necessário, com adaptação individualizada, para que possam acompanhar os conteúdos aplicados pelos regentes e os profissionais de apoio pedagógico que exercem a mediação escolar, quando necessário;

V - participar dos conselhos de classes, dialogando com os professores regentes, equipes diretivas e pedagógicas sobre a efetiva necessidade pedagógica dos alunos a que presta atendimento com fim ao desenvolvimento do processo do ensino-aprendizagem;